



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 948, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADQUIRIR
A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente a área com 15.000 m², parte integrante do imóvel descrito na matrícula de nº 21.271 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI). 1º Ofício da Comarca de Bandeirantes, cuja propriedade pertence à pessoa jurídica EGV Comércio e Serviços LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o registrada no CNPJ 04.111.709/0001-15, com contrato social devidamente registrado na JUCEMS sob o nº 5420070720-0 e com sede na Rua Hélio de Castro Maia nº 714, Jardim Paulista, em Campo Grande - MS,

§ 1º A área acima mencionada e que será posteriormente desmembrada, possui 15.000 m², sendo parte integrante da matrícula nº 21.271, sendo sua totalidade a extensão de 60.000m² do imóvel denominado “LOTE CM”, registrada no 1º Ofício da Comarca de Bandeirantes, de propriedade pessoa jurídica EGV Comercio e Serviços LTDA ME, CNPJ 04.111.709/0001-15.

§ 2º A área a ser desmembrada possui as seguintes delimitações geográficas: A poligonal inicia no ponto **P01**, situado a 94 metros da rua Goiás no perímetro urbano de Jaraguari – MS; deste com azimute de 30°22'12" e distância de 137,00m, até atingir o ponto **P02**, deste segue com azimute de 118°21'40" e distância de 109,56m, até atingir o ponto **P03**, deste segue com azimute de 210°22'12" e distância de 137,00m, até atingir o ponto **P04**, deste segue com azimute de 298°21'40" e distância de 109,56m, até atingir o ponto **P01**, onde teve início a descrição deste perímetro.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a PORTARIA Nº 407, DE 11 DE JUNHO DE 2021, procedeu à análise do imóvel, no





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

tocante a área a ser adquirida, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

§ 4º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda, e havendo necessidade, poderá conter cláusulas “*ad mensuram*”, e posterior registro de matrícula do imóvel.

§ 5º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, V, § 5º, mediante o pagamento do montante avaliado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser adimplido à vista, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 10 de dezembro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal